



Decreto n.º 4212, de 18 de setembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, DECRETA e,

Art. 1º - A Tesouraria é o setor responsável por todo o sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de pagamento e de recebimento, feitas em outras gerências, são administradas pela Tesouraria.

Art. 2º - Fica, no âmbito do Município de Montanha ES, quando do impedimento do efetivo exercício do Tesoureiro, licenças médicas, férias e demais afastamentos, face a imprescindibilidade da função, delegada a competência das atribuições de tesouraria descritas no § 7º, do artigo 5º, da Lei n.º 797 de 20 de fevereiro de 2012, à servidora Graciele Gonçalves Passos de Oliveira, portadora do RG n.º MG 14.487.939, expedição 26/07/06.

Art. 3º - Os vencimentos não sofrerão alteração ou cumulação, sendo mantidos os originários.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Administração em delegação de competência interinamente, em casos que se fizerem necessários, com fins de manutenção e continuidade do serviço público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Montanha, 18 de setembro de 2017

ICM

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernanades
Prefeita Municipal